



# Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

**DECRETO Nº 63/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RONDA ESCOLAR VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA GUARDA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a [Lei](#) Orgânica deste Município, assim como amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.022 no seu Art.5º, inciso XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino fundamental, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local – e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispões sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1155/2016 no seu Art. 2º, incube a Guarda Municipal a função de proteção preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com a Lei 13.022/2014;

**CONSIDERANDO** a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;



# Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

**CONSIDERANDO** a necessidade de Segurança Pública nas unidades educacionais para manter um ambiente tranquilo sem perturbações de qualquer ordem;

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho integrado, num esforço conjunto do Departamento de Ensino da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída no município de Delmiro Gouveia o Projeto Ronda Escolar, a ser executado de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O objetivo deste projeto é prevenir, orientar e proteger todas as unidades da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** A execução do Projeto Ronda Escolar dar-se-á por meio de parceria entre o Departamento de Ensino da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Compete ao Departamento de Ensino da Guarda Municipal:

I – Solicitar, dentre os servidores da Guarda Civil Municipal, um GM responsável que ficará encarregado de coordenar o serviço de segurança escolar;

II – Promover, internamente, a seleção de GMs que serão integrados para o quadro de servidores do Projeto;

III – capacitar o efetivo selecionado para o desenvolvimento do Projeto Ronda Escolar;

IV – Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados a serviço do Projeto Ronda Escolar;

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Relacionar os prédios das unidades escolares educacionais que serão atendidos pelo Projeto Ronda Escolar;

II – Designar uma coordenadora responsável pela área pedagógica, para efetivar a interação entre os GMs e as escolas atendidas;

III – disponibilizar materiais didáticos para execução do projeto;



# Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

IV – Viabilizar meios para confecção de material impresso.

**Art. 3º.** Fica estabelecido, para fins deste Decreto, o perímetro escolar de segurança estendido a uma distância com raio de 50 (cinquenta) metros das unidades escolares, entendido como área contínua aos prédios que sediam essas unidades educacionais mantidas pelo poder público municipal.

**Art. 4º.** O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a evitar o mau uso no perímetro das escolas por parte de:

- I – comerciantes;
- II – pessoas estranhas à comunidade escolar.

**Art. 5º.** Fica autorizada a entrada da Guarda Municipal nas Escolas do Município para fins de execução de ações preventivas e de acolhimento a comunidade escolar.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 11 de abril 2023.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita